DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Pauta das Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANHEMBI
CONTRATADA: ISAQUE HENRIQUE DOS SANTOS
CNPJ n° 35.340.236/0001-51
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 34/2025
DISPENSA: N° 29/2025
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE PABX, LINHAS TELEFÔNICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Anhembi, 31 de Julho de 2025.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21/2025.
De 31 de julho de 2025.

Denúncia nº 01/2025

Denunciante: Valdemar Peixoto Neto

Denunciado: Sr. Tom Macedo – Vice-Prefeito Municipal

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Vistos, etc.

Trata-se de **denúncia escrita** formulada por cidadão eleitor deste Município, regularmente protocolada nesta Casa Legislativa sob o nº 01/2025, na qual se pretende a instauração de Comissão Processante com vistas à apuração de supostas infrações político-administrativas atribuídas ao Sr. **Tom Macedo**, Vice-Prefeito Municipal de Anhembi-SP.

Solicitado parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, foi exarado documento técnico minucioso pelos Ilustres Procuradores Jurídicos **Myler Wiezel** e **Camila Moreira Arroyos da Matta**, cuja conclusão se adota integralmente como razão de decidir.

No referido parecer, destacou-se que o **Decreto-Lei n.º 201/1967**, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, **somente admite a instauração de processo político-administrativo contra o Vice-Prefeito quando este estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal**, ainda que a substituição já tenha se encerrado (art. 3º do DL 201/67).

Verificou-se, contudo, que **não houve, em nenhum momento, substituição formal ou efetiva do Chefe do Executivo pelo Vice-Prefeito denunciado**, o que torna **inviável a responsabilização político-administrativa por esta Câmara Municipal, nos moldes pretendidos pela denúncia**.

Ademais, o parecer técnico aponta que a denúncia **não apresenta elementos mínimos de tipicidade**, tampouco demonstra de forma clara qual ato praticado pelo Vice-Prefeito teria violado disposição legal específica ou causado prejuízo ao erário. Fundamenta-se, sobretudo, em **publicações realizadas em redes sociais**, cujo conteúdo, analisado isoladamente, **não configura prática de ato privativo de chefe do Poder Executivo**.

Ainda que se admitisse a tramitação da denúncia por este Poder Legislativo — o que não é o caso —, **não estariam preenchidos os requisitos legais de justa causa e descrição típica da infração**, nos termos exigidos pelo artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

No mesmo sentido, foi invocada jurisprudência reiterada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como precedentes do Supremo Tribunal Federal, destacando que a **mera ocupação do cargo de Vice-Prefeito**, sem substituição formal do Prefeito, **não atrai a competência política da Câmara Municipal para julgamento de infrações político-administrativas**.

Ressalta-se, por oportuno, que eventual irregularidade na conduta do Vice-Prefeito — enquanto agente político — **não está isenta de responsabilização judicial**, a qual poderá ser promovida, se o caso, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão, mediante a **ação própria prevista na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

Por fim, cumpre esclarecer que, conforme destacado no parecer jurídico, **não é possível identificar a veracidade da suposta jurisprudência invocada na denúncia**, uma vez que **não foi localizada em fontes oficiais**, sendo vedado o uso de citações não verificáveis como fundamento jurídico legítimo.

Diante do exposto, com fulcro no art. 30, XII e XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anhembi e demais normas aplicadas ao caso, bem como em consonância com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa e em conformidade com a jurisprudência consolidada sobre o tema, **INDEFIRO** o recebimento da denúncia nº 01/2025, **determinando o seu ARQUIVAMENTO DE OFÍCIO**, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade e de justa causa.

Determino, ainda, nos termos regimentais, que esta decisão seja **lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária**, juntamente com a denúncia e o parecer jurídico, para ciência de todos os Vereadores e demais interessados.

Cumpra-se. Publique-se.

Plenário Guilherme Terni, 31 de julho de 2025.

Rogério Ângelo Winckler

Presidente da Câmara Municipal de Anhembi

.....

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/08/2025.

I - CORRESPONDENCIAS DIVERSAS:

1) Valdemar Peixoto Neto - Apresenta denúncia com pedido de instauração de processo político-administrativo para cassação contra o Vice-Prefeito municipal **Tom Macedo**, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967**.**

2) Parecer jurídico referente a denúncia apresentada pelo cidadão Valdemar Peixoto Neto – o qual o cidadão pede Instauração de processo político-administrativo para cassação contra o Vice-Prefeito municipal **Tom Macedo**, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967**.**

3) Despacho do Presidente Rogério Ângelo Winckler referente a denúncia apresentada pelo cidadão Valdemar Peixoto Neto – o qual o cidadão pede instauração de processo político-administrativo para cassação contra o Vice-Prefeito municipal **Tom Macedo**, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967**.**

4) Abaixo-assinado de autoria dos comerciantes da sede do município e do Distrito de Piramboia, no qual manifestam sua insatisfação e profunda preocupação com os horários de funcionamento do comércio local.

5) USO DA TRIBUNA LIVRE - Pedido do Senhor **Joaquim Felipe Baptista Filho** para fazer uso da tribuna livre de acordo com a Resolução 02/2002 Art. 1º, § 1º, I e III. Para falar sobre o fundo Social e os caminhões de terra.

II - EXPEDIENTE:

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

1) Ofício n 367-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 67-2025** de autoria dos vereadores Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataide Becca.

2) Ofício n 376-2025- o qual Envia Complemento de Resposta do **Requerimento n 28-2025** de autoria dos vereadores Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel e Thiago Antonio Ataíde Becca.

3) Ofício n 379-2025- o qual Envia Resposta do **Requerimento n 78-2025** de autoria dos vereadores Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel e Thiago Antonio Ataide Becca.

4) Ofício n 380-2025- o qual Envia pedido de prorrogação de prazo para envio de resposta referente aos **Requerimentos n 75, 76 e 77/2025**.

5) Ofício n 382-2025- o qual Envia Complemento de Resposta do **Requerimento n 72-2025** de autoria dos vereadores Ivan Franco Monteiro, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle A Tezoto Wiezel, Rogerio Ângelo Winckler, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca.

6) PROJETO DE LEI Nº 15/2025 o qual "Altera o caput do artigo 2º, parágrafo único e inciso II, da Lei 1.493/2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Anhembi – C.M.E. e dá outras providências"

7) PROJETO DE LEI Nº 16/2025 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. (Infraestrutura Urbana). Convênio nº 101202/2023. Deputado Claudio Marcolino. **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

8) PROJETO DE LEI Nº 17/2025 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados. (Infraestrutura Urbana). **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

9) PROJETO DE LEI Nº 18/2025 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adiciona Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados (Saúde). **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

10) PROJETO DE LEI Nº 19/2025 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adiciona Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados (Saúde). **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

11) PROJETO DE LEI Nº 20/2025 o qual "Autoriza a abertura de Crédito Adiciona Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados (Saúde). **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

12) PROJETO DE LEI Nº 21/2025 o qual "Dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

13) PROJETO DE LEI Nº 22/2025 o qual "Altera o 'caput' do artigo 6º e inclui o inciso VI no artigo 6º, da Lei 2406/2025, que o Criou o Programa de Auxílio Desemprego Municipal, denominado "ANHEMBI CADA VEZ MAIS FELIZ 4", e dá outras providências". **Com Pedido de Urgência Especial (Art. 190-I)**

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) PROJETO DE LEI Nº 15 /2025 de autoria da vereadora Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel o qual "Dispõe sobre leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares no âmbito do munícipio de Anhembi"

2) INDICAÇÃO nº. 172/2025 de autoria dos vereadores: Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca, o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, e ao Departamento de Educação, que promova nas escolas municipais, orientações e campanhas de conscientização sobre os malefícios sociais causados pelo uso de linha chilena de óxido de alumínio e silício e cerol em pipas e similares.

3) INDICAÇÃO nº. 173/2025 de autoria dos Vereadores: Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca, o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que apresente Projeto de Lei tratando do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos, seguindo em anexo um modelo de Projeto de Lei.

4) INDICAÇÃO nº. 174/2025 de autoria dos Vereadores: Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marquinhos Batista e Thiago Antonio Ataíde Becca, o qual indica

ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que providencie junto ao Departamento competente, a limpeza e manutenção do prédio público (antiga lanchonete da piscina), localizado na Avenida Faria Lima, Centro, conforme segue justificativa.

5) INDICAÇÃO nº. 175/2025 de autoria do vereador Rogério Ângelo Winckler o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal em exercício e equipe o estudo sobre a viabilidade de instalação de Incubadora de Empreendimentos Sociais, com o objetivo de assegurar assessoria contábil, jurídica, negocial, espaço físico, recursos tecnológicos voltados para o desenvolvimento de políticas públicas de geração de renda e emprego visando o fortalecimento econômico e social em nosso Município.

6) INDICAÇÃO nº. 176/2025 de autoria dos Vereadores: Marcelo Massayuki Kanatomi, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca, o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, para que determine ao setor competente que efetue novamente a troca das lâmpadas queimadas dos postes da Rua Francisca Batista, no distrito de Piramboia.

7) INDICAÇÃO nº. 177/2025 de autoria dos Vereadores: Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Marcelo Massayuki Kanatomi, Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Danyelle Ap. Tezoto Wiezel, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, e Thiago Antonio Ataide Becca, o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que viabilize, junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo, a celebração de parceria para a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD – no município de Anhembi.

8) INDICAÇÃO nº. 178/2025 de autoria do vereador Marquinhos Batista o qual indica ao Sr. Prefeito Municipal, Jairo de Góis, que estude a possibilidade e viabilidade de integrar a causa animal ao Departamento de Saúde, ou seja, que as políticas e ações relacionadas aos animais passem a ser gerenciadas pelo Departamento de Saúde.

9) REQUERIMENTO Nº 83/2025 de autoria dos vereadores Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marcelo Massayuki Kanatomi, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel, Ivan Franco Monteiro, Rogério Ângelo Winckler, Marquinhos Batista, Daniel Zacharias Zago e Thiago Antonio Ataíde Becca. o qual requer à Mesa nos termos do artigo 169, I, e artigo 171, VI, ambos do Regimento Interno, que se oficie ao senhor Prefeito Municipal, Jairo de Góis, para que, por meio do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações referentes à cobertura médica nos plantões do município: Qual o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a retaguarda médica em casos de saída emergencial do profissional titular? **Diante disso, requer-se que sejam prestados os seguintes esclarecimentos: 1.** Em relação ao dia 18 de julho de 2025, na UBS do município: **a)** Houve cobertura médica diante da ausência do Dr. Diógenes? **b)** Quem foi o médico responsável pela substituição e qual foi seu horário de entrada e saída? **2.** Qual a razão para o intervalo de aproximadamente uma hora entre a saída do médico titular e a chegada do substituto? **3.** Qual valor foi pago ao profissional responsável pela cobertura exatamente nesse plantão? O pagamento correspondeu ao valor integral de um plantão ou pelas horas de atendimento? **4.** Existe controle formal dos horários de entrada e saída dos médicos em coberturas emergenciais? **5.** encaminhar os registros desde o início da prestação do serviço, com comprovação da data de início em 15/07/2025, conforme informado pela diretora do Departamento de Saúde, nas redes sociais. **6.** Quais médicos atuaram nas coberturas desde a implantação do serviço, em 15/07/2025, até a presente data? **7.** Existe contrato específico para esse serviço de retaguarda médica? **a)**. Em caso afirmativo, encaminhar cópia do contrato e dos valores pactuados**. b)** Caso negativo, informar com base em qual instrumento legal ou administrativo os pagamentos estão sendo realizados. **8.** Há previsão de pagamento de despesas como deslocamento ou transporte aos médicos que atuam nas retaguardas? **a)**. Encaminhar comprovantes, se houver. **9.** Os valores pagos são proporcionais ao tempo efetivamente trabalhado ou fixos por plantão completo? Incluem o período da abertura do chamado, ou somente o tempo efetivo em que estão in loco? **10.** Qual empresa é responsável pela disponibilização desses profissionais? O contrato foi celebrado por licitação ou dispensa? **11.** Existe fiscalização quanto ao cumprimento do tempo mínimo de permanência e atendimento dos médicos de cobertura nas unidades?.

10) REQUERIMENTO Nº 84/2025 de autoria dos vereadores: Douglas de Oliveira Fernandes Jorge, Marcelo Massayuki Kanatomi, Marquinhos Batista, Rogério Ângelo Winckler, Ivan Franco Monteiro, Daniel Zacharias Zago, Danyelle Aparecida Tezoto Wiezel e Thiago Antonio Ataíde Becca o qual requerem à Mesa nos termos do artigo 169, I, e artigo 171, VI, ambos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Anhembi, Jairo de Góis, e à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações relativas ao setor de fisioterapia, com ênfase no atendimento realizado no Distrito de Pirambóia, para que, no prazo legal, preste as **seguintes informações: 1)** Qual o motivo do elevado número de faltas dos pacientes nos atendimentos fisioterapêuticos no Distrito de Pirambóia, em contraste com o número expressivo de atendimentos registrados na unidade do município-sede, Anhembi? **2)** É verídica a informação de que pacientes residentes em Pirambóia estão sendo encaminhados ou buscando atendimento fisioterapêutico diretamente em Anhembi? Se sim, por qual motivo isso

está ocorrendo? **3)** Por qual razão não houve atendimento fisioterapêutico no Distrito de Pirambóia na terça-feira, dia 29 de julho de 2025, mesmo com a presença da profissional de fisioterapia no prédio público onde ocorrem os atendimentos? **4)** Por que o serviço de atendimento fisioterapêutico domiciliar não está sendo ofertado ou realizado no Distrito de Pirambóia, considerando que há demanda por este tipo de atendimento na localidade?

11) MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE nº 02/2025 de autoria do vereador Marquinhos Batista qual apresenta-se à Mesa, a ser dirigida ao **povo piracicabano, às autoridades municipais e aos permissionários do Mercado Municipal de Piracicaba-SP**, em razão do trágico incêndio que assolou aquele importante equipamento público na madrugada de 23 de julho de 2025.

12) Tribuna Livre - Conforme inscrição realizada pelo cidadão Joaquim Baptista Filho e Conforme prevê a Resolução nº 02 de 17 de setembro de 2002 especificamente com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, incisos I, II e III, fica deferido e concedido o uso da tribuna livre para o senhor Joaquim Felipe Baptista Filho pelo prazo de 10 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

PALAVRA LIVRE:

III - ORDEM DO DIA:

1) Leitura e Votação da Denúncia apresentada pelo cidadão Douglas Gabriel Garcia - com pedido de instauração de processo político-administrativo para cassação contra o prefeito municipal **Jairo de Góis**, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967**.**

MATÉRIAS DO EXECUTIVO:

*** PROJETOS COM PEDIDO DE "URGÊNCIA ESPECIAL" FICAM SUJEITOS AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 191 E 192 DO REGIMENTO INTERNO:**

1) Projeto de Lei nº 11/2025 o qual "Dispõe sobre a Prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.029 de 01 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas".

2) Projeto de Lei Complementar nº 08/2025 o qual "Dispõe sobre área de expansão urbana no Município de Anhembi".

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO:

1) MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE nº 02/2025 de autoria do vereador Marquinhos Batista qual apresenta-se à Mesa, a ser dirigida ao **povo piracicabano, às autoridades municipais e aos permissionários do Mercado Municipal de Piracicaba-SP**, em razão do trágico incêndio que assolou aquele importante equipamento público na madrugada de 23 de julho de 2025.

IV – EXPLICAÇÃO PESSOAL:

Próxima Sessão Ordinária dia 18 / 08 / 2025 às 19 Horas

· **Sujeito a alterações**

.....